



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 02 de setembro de 2022.

PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO LSMA Nº 038/2022
Indexado ao processo: 034/2019/002/2021
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Via S.A.	
CNPJ/CPF: 33.041.260/1583-88	Empreendimento (Nome Fantasia): ---
Endereço: Rodovia Fernão Dias, km 937 Sul, Galpão G200, Bairro Jardim, Extrema-MG	
Coordenadas Geográficas: Datum WGS 84 Latitude: 22°48'23.07"S Longitude: 46°17'9.24"O	
Código da DN CODEMA nº 021/2021 e Parâmetro: F-01-04-2: Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral Área Construída: 7,349343 ha	
Potencial Poluidor/Degradador: Médio Porte: Grande	
Classe do Empreendimento: Classe 4 Fase do Empreendimento: Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC	
Responsável Técnico pelo estudo ambiental: Verginio Moya Pires, Engenheiro Mecânico, CREA-MG nº 5060592666-SP, ART 28027230211758579 (Estudo Ambiental: RPCA)	

1.1 PROCESSOS VINCULADOS:

Descrição	Nº processo	Situação
Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística	020/2020/001/2020	Licença Ambiental (LIC+LO) nº 009/2022, válida até 11/03/2032 – Ref. BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema Ltda



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do Processo.

Data	Ações
13/10/2021	Protocolização do FCE acompanhado da CUOS;
14/10/2021	Emissão e envio do FOB 080/2021 – prazo de 60 dias para formalização (até 13/12/2022);
08/12/2021	Solicitação de prorrogação do FOB nº 080/2021 (120 dias);
09/12/2021	Declaração de prorrogação FOB nº 080/2021 – prazo até 14/04/2022;
13/04/2022	Solicitação de prorrogação do FOB nº 080/2021 (60 dias);
14/04/2022	Declaração de prorrogação FOB nº 080/2021 – prazo até 11/06/2022;
09/05/2022	Nota de Ausência/Correção de Documentos para formalização;
08/06/2022	Formalização do processo – Recibo de Entrega de Documentos nº 036/2022;
09/06/2022	Publicação do pedido de licenciamento ambiental na Imprensa Oficial do Município;
21/06/2022	Solicitação de vinculação dos CNPJs 33.041.260/1855-12 e 33.041.260/1854-31 ao processo;
21/06/2022	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 051/2022;
24/06/2022	Ofício LSMA nº 308/2022 – Solicitação de informação complementar;
21/07/2022	Solicitação de prazo para atendimento item 4 do Ofício LSMA nº 308/2022 (15 dias);
10/08/2022	Solicitação de prazo para atendimento item 4 do Ofício LSMA nº 308/2022 (10 dias);
18/08/2022	Atendimento parcial ao Ofício LSMA nº 308/2022;
30/08/2022	Atendimento final ao Ofício LSMA nº 308/2022.
30/08/2022	Envio do Inventário de emissões de Gases de Efeito estufa ano-base 2021;
02/09/2022	Protocolo de proposta de compensação de GEE ano-base 2021;
02/09/2022	Ofício LSMA nº 372/2022 – acordo para compensação de GEE no ano-base 2021.

3. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Via S.A.** está alocado no galpão comercial (G200) do condomínio logístico da BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema S.A., localizado no acesso da BR 381, Rodovia Fernão Dias, Km 937 – Sentido Sul, Bairro Jardim, no município de Extrema-MG.

A área total do terreno do condomínio logístico é de 79,769581 ha (797.695,81 m²), sendo a área atualmente construída do Galpão G200 correspondente a 45.076,12 m². Segundo contrato de locação apresentado, projeta-se a ampliação de 28.463,59 m² adicionais contíguos ao galpão já alugado.

Ressalta-se que tal construção já está no escopo da Licença Ambiental (LIC+LO) nº 009/2022, concedida à BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema Ltda, mediante processo administrativo CODEMA nº 020/2020/001/2020, para a atividade de *Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística*, enquadrada no código E-04-02-2 da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, com validade até 11/03/2032.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

O galpão ocupado pelo empreendimento (Galpão G200) prevê uma área de construção total de 73.493,43 m² (72.631,78 m² do G200 e 861,65 m² do Vestiário 02), conforme projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 23/07/2021. Considerando o cronograma apresentado em 22/08/2022, a previsão de conclusão das obras de ampliação (fase 2) e instalação de porta-paletes é para julho/2023, com operação a iniciar após essa data.

Dessa forma, o presente parecer técnico refere-se ao licenciamento ambiental da operação em caráter corretivo do empreendimento Via S.A., com a inclusão da área projetada para ampliação da operação, alocado no Galpão G200 do referido condomínio logístico, totalizando 73.493,43 m².

Em vistoria realizada no local em 21/06/2022, foi informado que a primeira fase de operação da empresa teve início em outubro/2021. O quadro funcional atual é composto por 96 (noventa e seis) colaboradores, somando os setores operacional e administrativo, que realizam suas atividades em 02 turnos de trabalho de cerca de 08h/dia, em 06 dias por semana, nos 12 meses do ano. Cabe salientar que o empreendimento não está operando com capacidade total, podendo o número de colaboradores chegar a 263, divididos em 03 (três) turnos, inclusas alterações sazonais.

A capacidade instalada atual é de 11.500 posições porta-paletes, sendo estocados dentro do galpão e em cestas (*bins*), em estantes porta-paletes com 06 níveis e posições ao nível do solo, atualmente operando com cerca de 15% da capacidade total. Na data de 22/08/2022, em atendimento ao Ofício LSMA nº 308/2022 de solicitação de informações complementares, o empreendimento informou que, após a ampliação, a capacidade instalada será de aproximadamente 14.400 posições porta-paletes.

Em 13/10/2021 foi protocolado o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sendo emitido em 14/10/2021 o Formulário de Orientação Básica – FOB nº 080/2021, com a relação de documentos necessários para a formalização do processo.

As orientações para a formalização deste processo administrativo de licenciamento ambiental foram baseadas na Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021. Dessa forma, considerando a atividade de *“Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral”* (F-01-04-2) e o parâmetro inicialmente informado no FCE (área construída de 6,664550 ha), o empreendimento foi enquadrado na **Classe 4**. Não obstante, considerando a alteração da área total a ser construída e operada para 7,349343 ha, o enquadramento permanece em classe 4.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Em 08/12/2021, o empreendimento solicitou prorrogação do prazo de validade do FOB nº 080/2021 por 60 dias, justificando a necessidade de aguardar o cumprimento de condicionantes da Licença Ambiental (LIC+LO) nº 009/2022, pelo condomínio logístico BWP Diase, sendo emitida em 09/12/2021 a declaração de prorrogação de prazo de formalização até 14/04/2022. Da mesma forma, em 14/04/2022 solicitou mais 60 dias de prorrogação do prazo de validade do referido FOB, sendo concedido pela Secretaria de Meio Ambiente, com prazo final para formalização do processo de licenciamento ambiental até 11/06/2022.

O processo administrativo de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) foi formalizado em 08/06/2022, sob o nº 034/2019/002/2021, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA e demais informações pertinentes ao processo, o Engenheiro Mecânico, Vergínio Moya Pires, CREA-MG nº 5060592666-SP, sob ART 28027230211758579.

O Projeto Arquitetônico, aprovado junto a Secretaria de Obras e Urbanismo (SOU) em 23/07/2021, foi elaborado pelo Arquiteto Alcindo Dell’Agnese, CAU nº A4102-5, sob RRT nº 9864082, sendo a execução de responsabilidade do Engenheiro Civil José Celso Dias da Silva, CREA-MG nº 06.0.0000134615, sob ART nº MG20210240541. Já o Projeto de Drenagem, aprovado pela SOU em 24/02/2022, foi elaborado pelo Engenheiro Civil Ricardo Rodrigues Bittencourt, CREA-SP nº 5061242158, sob ART nº 29027238201308196.

A vistoria *in loco* foi realizada pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente em 21/06/2022, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 051/2022 e o Ofício LSMA nº 308/2022 - Solicitação de Informações Complementares.

A elaboração deste parecer se baseou na avaliação do Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), na vistoria realizada no local, nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor e no cumprimento das condicionantes da fase de instalação do Galpão G200 do condomínio logístico-industrial BWP Diase, ocupado pela Via S.A..

3.1. CRITÉRIOS LOCACIONAIS E FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO

O empreendimento está inserido na Área de Proteção Ambiental – APA Fernão Dias, tendo iniciado suas atividades em outubro/2021. O galpão utilizado pelo empreendimento não está inserido em área de preservação permanente – APP, no entanto houve necessidade de supressão de fragmentos de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

regeneração do Bioma Mata Atlântica, se enquadrando, portanto, nos critérios locacionais ou fatores de restrição ou vedação definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Não obstante, conforme tratado no **Parecer Técnico LSMA nº 010/2022**, indexado ao processo CODEMA nº 020/2020/001/2020, as intervenções ambientais realizadas na fase de instalação do condomínio logístico-industrial BWP Diase foram regularizadas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, no âmbito do processo SEI nº 2100.01.0068685/2021-60, sendo expedida em 16/02/2022, a Autorização para Intervenção Ambiental, Nº do Documento: 2100.01.0068685/2021-60, pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul, após decisão da 164ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada – URC Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, para: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (02,85 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,0665 ha); e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,4007 ha), totalizando 3,3172 ha de intervenção ambiental.

Pelo exposto, com o critério locacional peso 2 (dois), em virtude da supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, o licenciamento foi orientado na modalidade LAC2 (LOC), e considerando as informações de potencial poluidor/degradador médio e porte grande, o empreendimento foi enquadrado na Classe 4.

4. PROCESSO PRODUTIVO

4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APOIO

Não há caracterização de equipamentos, matérias-primas e produtos fabricados, uma vez que se trata de um centro de distribuição.

Não obstante, em vistoria foi evidenciado que o processo logístico é auxiliado por 5 empilhadeiras elétricas *clup*, 11 empilhadeiras elétricas convencionais e 22 transpaleteiras elétricas, sendo a recarga e reparos dos equipamentos elétricos realizados em 02 (duas) áreas delimitadas e sinalizadas no interior do galpão. Segundo informado, após finalização da ampliação será implantado tanque de contenção para recebimento de volumes provenientes de vazamentos e manutenção de maquinários nessas áreas, sendo atualmente utilizada limpeza a seco.

De acordo com o RPCA, o empreendimento não possui frota própria de veículos, sendo declarado o uso de 5 (cinco) caminhões a diesel de transportadoras contratadas.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Energisa Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A., sendo o consumo mensal médio de início de operação em 5.380 kwh/mês conforme declarado no relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa, apresentado em 22/08/2022 em atendimento ao Ofício LSMA nº 308/2022. Ademais, a empresa conta com o suporte de 04 (quatro) geradores de energia movidos a diesel, para suporte em caso de quedas no fornecimento de energia elétrica da rede.

4.2. PRODUTOS ESTOCADOS

Os produtos estocados são diversificados, sobretudo focados em eletrodomésticos “linha branca” (lavadoras, microondas, fogões, etc), móveis, eletrônicos e utilitários, armazenados dentro do galpão e em porta-paletes, *Hacks* ou cestas (*bins*), sendo a capacidade instalada atual de 11.500 posições porta-paletes, operando atualmente com cerca de 15% da capacidade total. A capacidade final projetada é de 14.400 posições porta-paletes.

4.3. PROCESSO LOGÍSTICO

O processo logístico do empreendimento consiste basicamente nas etapas de recebimento de mercadoria, checagem de quantidades, embalagem dos produtos, armazenagem e expedição, podendo haver ainda, a etapa de devolução.

Os produtos são recebidos, armazenados e enviados em sistema de *cross-docking*, entrando no centro de distribuição por 68 docas localizadas na face oeste do galpão, onde é realizada conferência fiscal e de avarias de embalagem da carga, sendo os aprovados enviados para armazenagem nas seguintes áreas: linha branca, móveis, *Hacks* e *bins*, para produtos leves, e estantes porta paletes para fornos e microondas. Quando ocorre avaria em embalagens, sempre que possível, é realizada a troca das mesmas.

Após geração de pedido, os produtos são separados e enviados para preparo e expedição pelas 55 docas localizadas na face leste, sendo 8 específicas para produtos de vendedores externos, 44 para demais itens (fracionados) e 3 docas para retorno de avarias. Também são utilizadas 2 docas para acesso ao descarte de resíduos em caçambas metálicas.

O centro de distribuição não possui área de logística reversa e devolução de artigos, sendo esse serviço executado pelo Centro de Distribuição de Jundiaí/SP, que possui o Departamento de Assistência Técnica para recebimento, avaliação, reparo e destinação correta dos avariados.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Na Figura 1 é apresentado o fluxograma simplificado do processo logístico do empreendimento.



Figura 1. Fluxograma das atividades do empreendimento.

5. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 009/2022

A Licença Ambiental (LIC+LO) nº 009/2022, expedida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA em 11/03/2022, à empresa BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema Ltda., para a atividade de *Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística*, enquadrada no código E-04-02-2 da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, mediante processo administrativo nº 020/2020/001/2020, com validade até 11/03/2032, está condicionada ao cumprimento das condicionantes indicadas na Tabela 2.

Tabela 2. Status do cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental nº 009/2022.

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase	Status
01	Caso ocorram problemas como a deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente, com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, com canaleta de retenção e/ou desvio com a finalidade de redução e/ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos.	Vigência da Licença	Instalação e Operação	Ver nota abaixo



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase	Status
02	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico de revegetação dos taludes.	Finalização da Obra / Vigência da Licença	Instalação	Em execução
03	Realizar o reflorestamento/adensamento e a devida manutenção de toda a Área de Preservação Permanente – APP inserida no terreno do empreendimento (aproximadamente 78.706,69 m ²), às margens dos córregos locais e do Rio Camanducaia, com plantio de mudas nativas do bioma Mata Atlântica e realização de tratos silviculturais e medidas de controle para o seu desenvolvimento (adubação, irrigação, controle de formigas, dentre outros). Para tanto, deverá apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART projeto e execução . O relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação do PTRF deverá ser apresentado até 28 de fevereiro de 2023, indicando as espécies e o número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Os relatórios técnico-fotográficos das manutenções realizadas deverão ser apresentados anualmente à SMA pelo período de três anos, com indicação e comprovação de todas as atividades de monitoramento da área. O PTRF e a conclusão da efetividade da restauração deverão seguir as condições estabelecidas pelo Projeto Conservador das Águas, conforme Anexo II deste parecer.	PTRF: 120 dias / Relatório de implantação do PTRF: até 28.02.2023 / Relatórios anuais de manutenção: 28.02.2024, 28.02.2025 e 28.02.2026 / Anual por 3 anos / Vigência da Licença	Instalação e Operação	Em execução / Dentro do prazo
04	Apresentar projeto de rede de interligação para abastecimento de água potável da concessionária local, com indicação do ponto de tomada previamente a execução, para validação ambiental do traçado. Apresentar posteriormente validação da SMA o comprovante de execução da ligação.	<u>Projeto</u> : após aprovado pela COPASA / <u>Comprovante de execução</u> : Finalização da obra / Vigência da Licença	Instalação	Ver nota abaixo
05	Apresentar o comprovante de formalização do requerimento de outorga de uso de recursos hídricos subterrâneos do poço tubular a ser perfurado nas coordenadas geográficas latitude 22°48'28,81"S / longitude 46°17'20,31"O (Poço 2) no empreendimento, devendo realizar leituras mensais do horímetro e do hidrômetro a serem instalados nos poços artesianos, e apresentar registros à SMA, comprovando que não estará ocorrendo a captação até que o processo de outorga seja deliberado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.	<u>Comprovante de requerimento e 1º relatório de leitura</u> : 90 dias / Relatórios Semestrais / Vigência da Licença	Instalação	Ver nota abaixo



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase	Status
06	Manter em pronta recuperação os certificados de outorga de uso de recursos hídricos, referente aos poços tubulares instalados no empreendimento, e requerer sua renovação previamente ao vencimento das mesmas.	Vigência da Licença	Operação	Cumprida Ver nota abaixo
07	Finalizar a execução do respectivo Projeto da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários e apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação de todo o sistema projetado, com encaminhamento do efluente tratado aos tanques de reuso exclusivos e implantação de emissário para lançamento final no Rio Camanducaia.	Previamente operação completa da ETE / Vigência da Licença	Instalação	Cumprida
08	Realizar o monitoramento com análise mensal de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos, considerando os seguintes parâmetros: vazão máxima, vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, substâncias tensoativas, óleos e graxas e Nitrogênio Total, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008 e Portaria de Outorga ANA nº 1905, de 22/09/2021. O plano de amostragem deverá ser realizado por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros vazão máxima, vazão média, DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros poderá ser realizada amostragem simples. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a DN COPAM nº 216/2017.	Análises mensais / Primeiro protocolo: 90 dias / Trimestral / Vigência da Licença	Operação	Em execução
09	Realizar o monitoramento trimestral da água do curso hídrico receptor Rio Camanducaia, a montante e a jusante do ponto de lançamento de efluentes, dos seguintes parâmetros: Vazão média do curso hídrico, pH, temperatura, DBO e oxigênio dissolvido, conforme Resolução CONAMA nº 357/2005 e Portaria de Outorga ANA nº 1905 de 22/09/2021. Os relatórios de ensaios deverão conter as coordenadas geográficas dos pontos amostrais de montante e jusante do ponto de lançamento final. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.	Primeiro relatório: 90 dias / Trimestral / Vigência da Licença	Operação	Em execução



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase	Status
10	Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação e operação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe D – Perigosos, conforme CONAMA 307/2002 (Classe 1, conforme ABNT NBR 10004), devendo apresentar, semestralmente , as respectivas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados na instalação do empreendimento (inclusive os efluentes sanitários do canteiro de obras) e manter documentação comprobatória (MTRs e CDFs), com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.	<u>DMRs:</u> Semestralmente até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença	Instalação e Operação	Ver nota abaixo
11	Realizar execução do sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, conforme Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico da implantação do referido sistema.	Finalização da Obra / Vigência da Licença	Instalação	Em execução
12	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem.	Vigência da Licença	Instalação e Operação	Ver nota abaixo
13	Cumprir o disposto na Norma Regulamentadora – NR 22, que dispõe sobre saúde e segurança ocupacional na mineração, e na ABNT NBR 9653/2005, que estabelece o guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas, bem como demais legislações a nível federal, estadual e municipal vigentes.	Vigência da Licença	Instalação	Cumprida Ver nota abaixo
14	Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população.	Vigência da Licença	Instalação	Cumprida Ver nota abaixo
15	Apresentar o relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação da faixa de 07 (sete) metros de Cinturão Verde no entorno do empreendimento, conforme prevê o Projeto Arquitetônico.	Finalização da Obra / Vigência da Licença	Instalação	Dentro do prazo
16	Realizar a manutenção, com devidas correções do direcionamento/inclinação dos refletores do sistema de iluminação noturna durante a instalação do empreendimento, visando evitar a iluminação artificial excessiva e seus efeitos negativos ao meio ambiente, compatibilizando a segurança no tráfego de pedestres e veículos, a manutenção da função ambiental das áreas de preservação permanentes (APP) e o conforto da comunidade vizinha.	Vigência da Licença	Instalação	Cumprida Ver nota abaixo



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase	Status
17	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto, cronograma de instalação ou rotina operacional do empreendimento, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos.	Vigência da Licença	Instalação e Operação	Ver nota abaixo
18	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.	30 dias	---	Cumprida

NOTAS:

Item 1 – Em 01/07/2022 foi apresentado relatório fotográfico evidenciando cercamento e sinalização com placas. Não houve registros de ocorrência de processos erosivos no empreendimento, a partir da emissão da licença até a data de conclusão deste parecer.

Item 2 – Em 11/03/2022, 15/03/2022 e 01/07/2022 foram apresentados relatórios fotográficos evidenciando a revegetação dos taludes do empreendimento, por meio do plantio de gramíneas através de hidrossemeadura. Não obstante, o condomínio logístico deverá realizar a manutenção da cobertura vegetal dos taludes, com replantio nos pontos com baixo desenvolvimento, visando a conter processos erosivos.

Item 3 – Em 01/07/2022 foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora.

Item 4 – Em 01/07/2022 foi informado que não haverá abastecimento pela concessionária local.

Item 5 – Em 11/03/2022 foi informado que o único poço perfurado no empreendimento está localizado nas coordenadas geográficas Latitude 22°48'15,09 e Longitude 46°17'08,01 conforme certificado de outorga nº 1808814/2021, válido por 10 (Dez) anos. Em 15/03/2022 o empreendedor esclareceu que a água captada no Poço 1 atende a demanda, de modo que ainda não foi necessário perfurar o poço 2, já que o condomínio possui apenas dois inquilinos, que ainda não ocuparam 100% dos dois galpões já construídos. Não obstante, com a construção dos 05 galpões projetados, será realizada a perfuração do Poço 2. Em 01/07/2022 ratificou a informação, que até o momento não há necessidade de perfurar o poço 2.

Item 6 – Em 11/03/2022 foi apresentada a Portaria de Outorga nº 1808814/2021, que autoriza a captação de até 6,0 m³/h de águas subterrâneas por 20 h/dia, válida por 10 anos (até 18/11/2031). Ademais, foi esclarecido que o Poço 2 ainda não foi perfurado.

Item 7 – Em 11/03/2022 foi informado que o efluente tratado é reutilizado para suprir as necessidades da obra, como umidificação de vias de acesso em dias mais secos, de modo a eliminar/reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), umidificação para preparo de pisos dos galpões e irrigação de gramas plantadas. Em 15/03/2022 foi apresentado relatório fotográfico de conclusão da instalação do sistema de tratamento de efluentes do condomínio e da forma de reuso do efluente tratado. Complementarmente, em 17/03/2022 foi informado pelo empreendedor que o descarte do efluente tratado na ETE excedente ocorre de forma separada do efluente pluvial da caixa de retardo. Ademais, em vistoria realizada no local em 21/06/2022 foi constatada a instalação de emissário do efluente tratado excedente, para lançamento no Rio Camanducaia, no ponto de coordenadas geográficas latitude 22°48'17,60" S e longitude 46°16'58,90" W. Em 01/07/2022 apresentou relatório fotográfico evidenciando a finalização da instalação e operação da ETE, com encaminhamento do



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

efluente tratado para tanques de reuso e implantação do emissário, com lançamento final do Rio Camanducaia.

Item 8 – Em 29/06/2022 o empreendimento apresentou um relatório de manutenção da ETE, ocorrida no mês de maio, e os relatórios de análises parciais da eficiência do sistema têm apresentado lançamento com eficiência de 95,39% de remoção de DBO (6,76 mg/L) e 59,76% de DQO (148,91 mg/L). Em 01/07/2022 apresentou a ficha de recebimento nº 2.422, evidenciando que a coleta foi realizada em 30/06/2022. Em 19/07/2022 foi apresentado os Relatórios de Análises (nº 71050, 71051, 71052 e 71053) da coleta realizada em 30/06/2022, com resultados dentro dos parâmetros, porém faltando os parâmetros: vazão máxima, vazão média e temperatura.

Item 9 – Em 30/06/2022 foi realizada coleta de monitoramento de montante e jusante do Rio Camanducaia, sendo apresentada a carta de custódia para aguardar a emissão do relatório de análise do laboratório contratado. Em 19/07/2022 foram apresentados os relatórios de análise (nº 71054 e 71055) da coleta realizada em 30/06/2022, com resultados dentro dos parâmetros, porém faltando as coordenadas geográficas dos pontos amostrais de montante e jusante do ponto de lançamento.

Item 10 – Em 01/07/2022 o empreendimento apresentou a DMR nº 87264, referente à movimentação de resíduos no primeiro semestre de 2022.

Item 11 – Em 15/03/2022 e 17/03/2022 foram apresentados relatórios fotográficos de implantação do sistema de drenagem de águas pluviais. Em 01/07/2022 foi apresentado relatório fotográfico evidenciando que, nos taludes, as canaletas e escadas hidráulicas já foram concluídas, e informado que a drenagem está sendo concluída de acordo com o avanço na construção dos galpões.

Item 12 – Até a data de conclusão deste parecer técnico, não foram registradas ocorrências ou denúncias quanto à emissão de ruídos e poluição sonora que causassem incômodos a população e imediações do empreendimento. Em 01/07/2022 foi apresentado relatório emitido em junho/2022 com o resultado de ruído dentro dos padrões, e informado que mensalmente são realizadas avaliações de ruído, poeira e vibração.

Item 13 – O empreendedor encaminhou em 10/03/2022, 19/05/2022 e 07/06/2022, respectivamente, os Avisos de Detonação nº 11294/2022, nº 24229/2022 e nº 26553/2022, gerados no Sistema de Controle de Explosivos do Exército Brasileiro, com instruções quanto a evacuação da área e aviso aos vizinhos da obra. Em 01/07/2022 apresentou Relatório Técnico de Sismografia de 2 pontos de fogo, dentro dos padrões.

Item 14 – Em 11/03/2022 e 01/07/2022 foi informado que a umidificação das vias de acesso em dias mais secos estava sendo realizada com o reuso do efluente tratado, de modo a eliminar/reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira).

Item 16 – Em 29/03/2022 foi realizada reunião na sede da Secretaria de Meio Ambiente, com os representantes do empreendimento e a comunidade vizinha, para esclarecimentos em relação ao sistema de iluminação do condomínio logístico, da qual se lavrou a ata de reunião juntada aos autos do processo. Na ocasião, o empreendimento se comprometeu em realizar testes de alteração da inclinação dos refletores e verificar os efeitos sobre as propriedades vizinhas. Caso os ajustes não trouxessem resultados satisfatórios, a empresa deveria envidar esforços para substituição dos equipamentos de iluminação por outros de menor impacto. Nesse sentido, verifica-se que após a referida reunião não houve novas reclamações da comunidade vizinha. Não obstante, em



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

01/07/2022 o empreendimento apresentou relatório técnico fotográfico evidenciando que todas as luminárias do empreendimento passaram por alterações no direcionamento da iluminação.

Item 17 – Em 01/07/2022 o empreendimento informou que comunicará a SMA em qualquer mudança no projeto e reapresentou cronograma de obra atualizado da expansão do G200. Até a finalização deste parecer, o condomínio logístico (que ainda está em fase de instalação) não informou demais alterações em relação ao projeto e cronograma de instalação.

Item 18 – Em 11/04/2022 foi apresentado o comprovante de publicação da obtenção da licença no periódico local “Gazeta da Cidade”, de 09/04/2022, Página 11, Seção Classificados.

6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Via S.A. está localizado na Zona Urbana de Uso Misto I do município de Extrema/MG e, conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida em 29/09/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 083/2013 e as alterações da Lei Complementar nº 118/2016 e Lei Complementar nº 192/2020 – Plano Diretor, as atividades de *Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Guarda-móveis, Depósitos de mercadorias para terceiros, excerto armazéns gerais e guarda – móveis, Carga e Descarga* são admitidas no local, desde que atenda as exigências legais e ambientais.

No entorno do empreendimento, além da BR 381 – Rodovia Fernão Dias, observa-se a presença de remanescentes florestais, campos antrópicos (pastagens), residências e empresas, como Frigelar, Pandurata – Centro de Distribuição Roseiras, Grupo CRM, dentre outros presentes dentro do condomínio logístico-industrial.

Com relação aos recursos hídricos, verifica-se a existência de duas nascentes com formação de córrego local no terreno do condomínio logístico-industrial, que deságuam no Rio Camanducaia, e outras duas nascentes próximas às margens deste curso hídrico.

Ressalta-se que o Galpão G200 e as áreas de apoio utilizadas pelo empreendimento Via S.A. estão localizados fora das Áreas de Preservação Permanente (APP) das nascentes, do Rio Camanducaia e seus afluentes, conforme demonstrado na Figura 2.

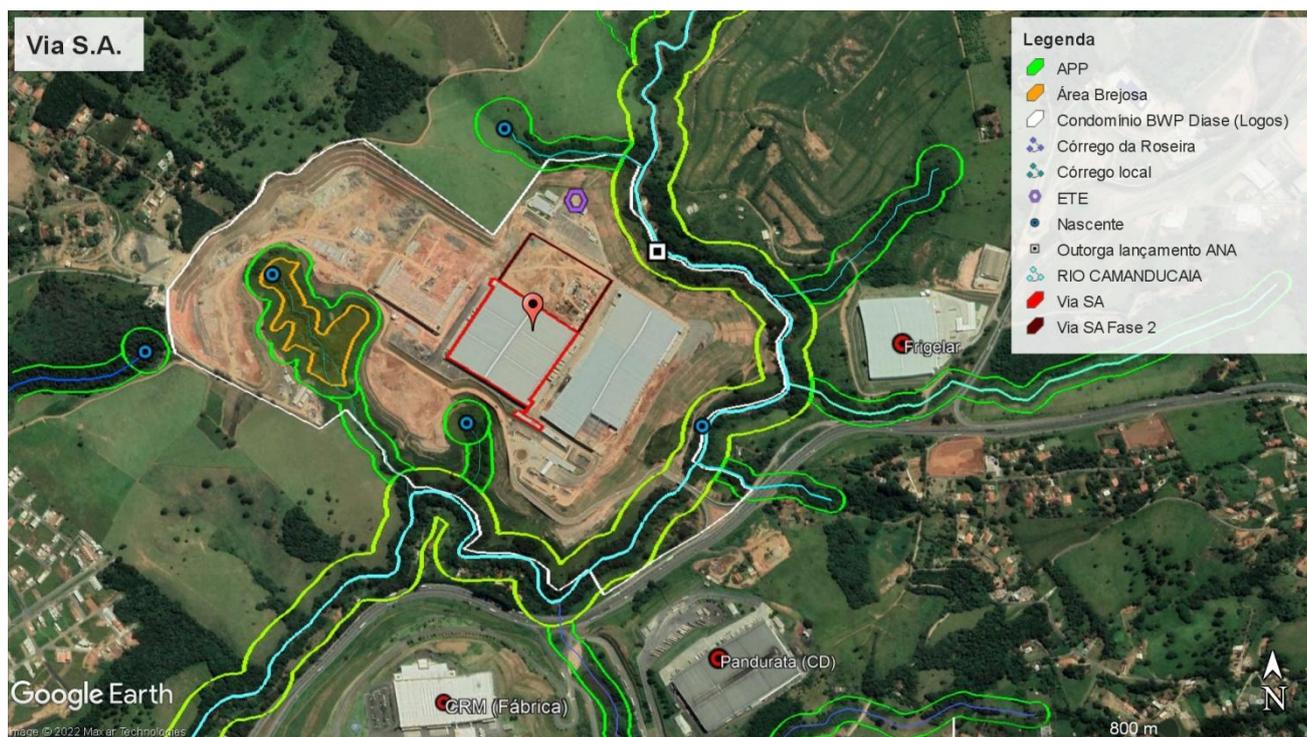


Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro (2022).

7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento de água para consumo humano no empreendimento é realizado por meio de captação em poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas latitude 22°48'15.05"S e longitude 46°17'8.04"O (WGS 84), conforme Portaria de Outorga nº 1808814/2021, que autoriza a captação de até 6,0 m³/h de águas subterrâneas por 20 h/dia, válida por 10 anos (até 18/11/2031).

Não obstante, embora descrito no Parecer Técnico LSMA nº 010/2022, indexado ao processo nº 020/2020/001/2020, que o condomínio logístico prevê realizar a ligação na rede de abastecimento de água da concessionária local (COPASA), além de instalar um segundo poço tubular (Poço 2) a ser perfurado nas coordenadas latitude 22°48'28,81"S e longitude 46°17'20,31"O, o empreendimento informou, em 01/07/2022, que não haverá abastecimento pela concessionária local e que não tem previsão da perfuração do poço 2.

Pelo exposto, esclarecemos que **o condomínio logístico deverá manter em pronta recuperação o certificado de outorga de direito de uso de recursos hídricos**, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento do mesmo, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção, conforme estabelecido



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

na condicionante 06 da Licença Ambiental nº 009/2022, bem como demais condicionantes referentes ao uso de recursos hídricos.

7.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

7.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS/ CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, a taxa diária de geração de efluentes sanitários do empreendimento é de 18,41 m³/dia (18.410 litros/dia), sendo o esgoto sanitário encaminhado para tratamento em uma ETE exclusiva do condomínio logístico BWP Diase, com capacidade para uma vazão média de 228,28 m³/dia e máxima de 410,90 m³/dia, composta por estação elevatória, estação compacta com compartimento de tratamento preliminar, tanques de equalização com retenção de lodo flotante, 02 unidades de compartimento para o Reator Biológico de Leito Móvel (MBBR - Moving Bed Biofilm Reactor) com indução de ar, decantador lamelar, tanque de contato/tanque de filtração, filtro de areia com retrolavagem e filtro de carvão.

O lançamento do efluente tratado ocorre no Rio Camanducaia, no ponto de coordenadas geográficas latitude 22°48'17,60" S e longitude 46°16'58,90"W, conforme Portaria de Outorga nº 1905, emitida em 22/09/2021, pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, para fins de lançamento de efluente em curso hídrico, com validade de 10 anos (até 22/09/2031).

Nesse sentido, figuram como condicionantes 08 e 09 da Licença Ambiental (LIC+LO) nº 009/2022, concedida ao condomínio logístico BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema Ltda, o monitoramento mensal dos efluentes de entrada e saída da ETE e trimestral da água do curso hídrico receptor Rio Camanducaia, a montante e a jusante do ponto de lançamento de efluentes, respectivamente.

Pelo exposto, considerando que **a operação da ETE é de responsabilidade do condomínio logístico**, ressalta-se que o mesmo deverá realizar o monitoramento do sistema de tratamento de efluentes e da qualidade da água do corpo hídrico receptor, observando estritamente os prazos e frequências estabelecidos nas condicionantes 08 e 09 da Licença Ambiental (LIC+LO) nº 009/2022.

7.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS /CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades da empresa implica a geração de efluente líquido industrial, proveniente da sala de baterias.

Em vistoria foi evidenciado que a sala de baterias e oficina de reparos, atualmente instaladas, possuem canaletas de contenção, que segundo estudo (RPCA) direcionam quaisquer



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

efluentes para o sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento, não sendo possível confirmar *in loco* a ligação ou separação para sistema de contenção/tratamento individualizado.

Não obstante, em 22/08/2022, em atendimento ao Ofício LSMA nº 308/2022 de solicitação de informação complementar, o empreendimento informou que atualmente não há a caixa de contenção que receberia o efluente proveniente da sala de bateria e que estão sendo realizadas lavagens a seco, a fim de se evitar eventuais contaminações ou problemas no tratamento junto à ETE. Não obstante, apresentou o projeto de Instalações Hidráulicas do Galpão 200 juntamente com cronograma, informando a instalação da caixa de contenção de 4.000 L até 29/11/2022.

Desta forma, solicitamos executar a ligação das canaletas da sala de baterias ao tanque de contenção, conforme respectivo Projeto de Instalações Hidráulicas do Galpão 200, e apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação de todo o sistema projetado.

(Condicionante 01 – Prazo: 90 dias / Finalização da expansão / Vigência da Licença)

7.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Os principais resíduos gerados no empreendimento são papel, papelão, plástico, madeira de paletes, além de resíduos comuns gerados em varrição, nos banheiros e refeitórios, sendo estes gerenciados conforme indicado na Tabela 3.

Tabela 3. Geração de resíduos sólidos.

Resíduo	Fonte geradora	Classe NBR 10.004	Taxa de geração	Acondicionamento	Destino
Lixo Comum	Refeitório e sanitários	II A	950 kg/mês	Caçamba metálica	Aterro licenciado
Resíduo de varrição	Todos os setores	II A	500 kg/mês	Caçamba metálica	Aterro licenciado
Material reciclado não contaminado	Operação	II A	10 ton/mês	Caçamba metálica	Doação/venda
Embalagens contaminadas	Manutenção predial	I	0,5 ton/mês	Caçamba metálica	Devolução ao fabricante

Na ocasião da vistoria, foi apresentado o Programa de Gerenciamento de Resíduos - PGRS, elaborado pelo Engenheiro Ambiental Vitor Padovam Vieira, CREA-MG nº 2609455232, sob ART nº MG20221143724, no qual é indicado que os recicláveis (papelão e plástico) e madeiras são armazenados em caçambas/contêineres metálicos e destinados pela empresa Flacipel Comércio de Aparas e Sucatas (CNPJ nº 96.439.286/0001-85). Já os resíduos comuns (lixo de banheiro e varrição)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

são acondicionados em caçamba metálica com tampa, sendo destinados pela empresa Engep Ambiental Ltda (CNPJ 17.354.555/002-15). O transporte ocorre pela empresa contratada Multilixo Remoções de Lixo S/C Ltda. (CNPJ nº 01.382.443/0001-57).

Considerando que os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTRs e Declarações de Movimentação de Resíduos – DMRs não estavam disponíveis em pronta recuperação no momento da vistoria, em atendimento a solicitação de informações complementares, o empreendimento apresentou, em 18/08/2022, o comprovante de cadastro no sistema MTR/FEAM e os comprovantes de destinação (CDFs e MTRs) referentes ao período de operação.

Ademais, os resíduos orgânicos provenientes do refeitório são gerenciados pelo próprio condomínio, com contrato com a empresa que prepara e fornece as refeições, sendo estes resíduos recolhidos periodicamente pela empresa Multilixo, com o armazenamento temporário ocorrendo atualmente em 03 (três) containeres de 1.000L com tampa, posicionados na área externa do refeitório. Nesse sentido, cabe salientar que **caberá à BWP Diase o gerenciamento dos resíduos gerados nas áreas compartilhadas do condomínio logístico.**

Considerando que com base no artigo 14 da Lei nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais, define-se que para todo resíduo o gerador é responsável desde a geração até a destinação final, solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. (Condicionante 02 – DMRs: até 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença)

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e à saúde humana, agregando valor aos recicláveis; e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. (Condicionante 03 – Prazo: 90 dias / Vigência da Licença)

7.3. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS / INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

No RPCA é informado que não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente em nenhuma área do empreendimento.

O condomínio logístico foi subdividido em 5 bacias de drenagem, sendo que o galpão utilizado pelo empreendimento possui sistema de captação de águas pluviais incidentes sobre o telhado e pátio, que direcionam os volumes captados para três tanques de contenção (um para cada bacia de drenagem que o galpão contribui) previamente ao lançamento final nos respectivos cursos hídricos: Tanque 2, lançamento no córrego local central (Leste do galpão); Tanque 3, lançamento no Rio Camanducaia (Oeste do galpão); e Tanque 4, lançamento no córrego local ao Norte do terreno (Norte do galpão).

7.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS / POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Não obstante, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem.

(Condicionante 04 – Vigência da Licença)

7.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/POLUIÇÃO DO AR

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica a emissão de efluentes atmosféricos.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

7.6. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano¹**.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica, sendo o potencial de fixação de carbono por árvore de 0,16 tCO₂e.

De acordo com o Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissão de GEE apresentado em 30/08/2022, referente ao consumo de energia elétrica, diesel e tratamento de efluentes sanitários no ano base de 2021, tem-se a Tabela 4.

Tabela 4. Emissões de GEE do empreendimento (ano-base 2021).

Escopo I: Energia estacionária						
Fontes de emissão	Consumo anual			Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
Energia Elétrica	36.319 Kwh			4,591	29	0,015
Diesel	800 litros			1,880	12	0,006
Subtotal				6,471	41	0,021
Escopo II: Transportes						
Fontes de emissão	Consumo anual			Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
<i>Sem consumo declarado</i>						
Subtotal				0	0	0
Escopo III: Tratamento de efluentes sanitários						
Vazão de Saída - Efluente tratado (m ³ /ano)	Média da DBO de saída (KgDBO/m ³)	Média de Nitrogênio de saída (KgN/m ³)	Tipo de tratamento	Emissão (tCO ₂ e)	Árvores para compensação (unidades)	Área para compensação (ha)
201,60	0,02953	0,037	0,8	0,071	1	<0,001
Subtotal				0,071	1	<0,001
TOTAL				6,542	42	0,021
Compensação Total (UFEX) = 105						

¹ tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂= 1, CH₄= 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄= 6.500, C₂F₆= 9.200, SF₆ = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que o empreendimento está em operação no galpão comercial do condomínio logístico BWP Diase desde outubro de 2021, tendo, portanto, realizado a emissão de gases de efeito



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

estufa (GEE) no ano-base 2021, que perfizeram **6,542 tCO₂e**, o que corresponde a uma medida compensatória total de **0,021 ha** de área restaurada;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando que em 02/09/2022 o empreendedor propôs o pagamento referente a 20% das emissões de GEE do ano-base 2021, sendo a proposta acolhida com força de Termo de Compromisso, por meio do Ofício LSMA nº 372/2022, para o recolhimento da compensação junto ao Fundo de Meio Ambiente (FMPSA), no valor correspondente a R\$ 72,24 (setenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

Por todo o exposto, solicitamos cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 372/2022 referente a proposta do empreendedor para compensação das emissões de gases de efeito estufa ano-base 2021. **(Condicionante 05 – Prazo: conforme Ofício LSMA nº 372/2022)**

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. **(Condicionante 06 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença)**

8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. **(Condicionante 07 – Vigência da Licença)**



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. (Condicionante 08 – Prazo: 30 dias)

10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC** ao empreendimento **Via S.A.**, para a atividade de *Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral*, enquadrada no código F-01-04-2 da Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais e projetos apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a concessão da licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

11. PARECER CONCLUSIVO: Favorável () Não (X) Sim

12. VALIDADE DA LICENÇA: 11/03/2032

Considerando que o empreendimento está instalado no Galpão G200 do condomínio logístico BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema Ltda, de modo os sistemas de controle ambiental serão operados pela administração do condomínio, incluindo o gerenciamento de resíduos sólidos das áreas compartilhadas, a operação da estação de tratamento de efluentes (ETE) e o monitoramento da qualidade da água do corpo hídrico receptor, esta equipe técnica opina pela vinculação do prazo de validade da licença ambiental do empreendimento Via S.A. ao prazo de validade da licença do condomínio logístico (LA nº 009/2022), portanto, até 11/03/2032.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Elaboração e análise técnica:

Priscila Gonçalves Machado Stoco
Técnica Ambiental
RE nº 16.378

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE nº 13.613

De acordo:

Lucas Velloso Alves
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 10.558



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO I

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
01	Executar a ligação das canaletas da sala de baterias ao tanque de contenção, conforme respectivo Projeto Instalações Hidráulicas do Galpão 200, e apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação de todo o sistema projetado. ^{1,3}	90 dias / Finalização da expansão / Vigência da Licença
02	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
03	Adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. ^{1,3}	90 dias / Vigência da Licença
04	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem. ³	Vigência da licença
05	Cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 372/2022 referente a proposta do empreendedor para compensação das emissões de gases de efeito estufa ano-base 2021. ¹	Conforme Ofício LSMA nº 372/2022
06	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. ^{1,3}	Relatório: até 31.01/ Termo de Compromisso: até 31.03/ Anual/ Vigência da licença



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
07	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
08	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ^{1,3}	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (034/2019/002/2021) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 02 de setembro de 2022.

Kelvin Lucas Toledo Silva
Presidente do CODEMA



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1. Vista interna da área de recebimento



Figura 2. Área de recebimento e estocagem de produtos.



Figura 3. Área de estocagem de produtos (Porta-pallet e Rakcs).



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

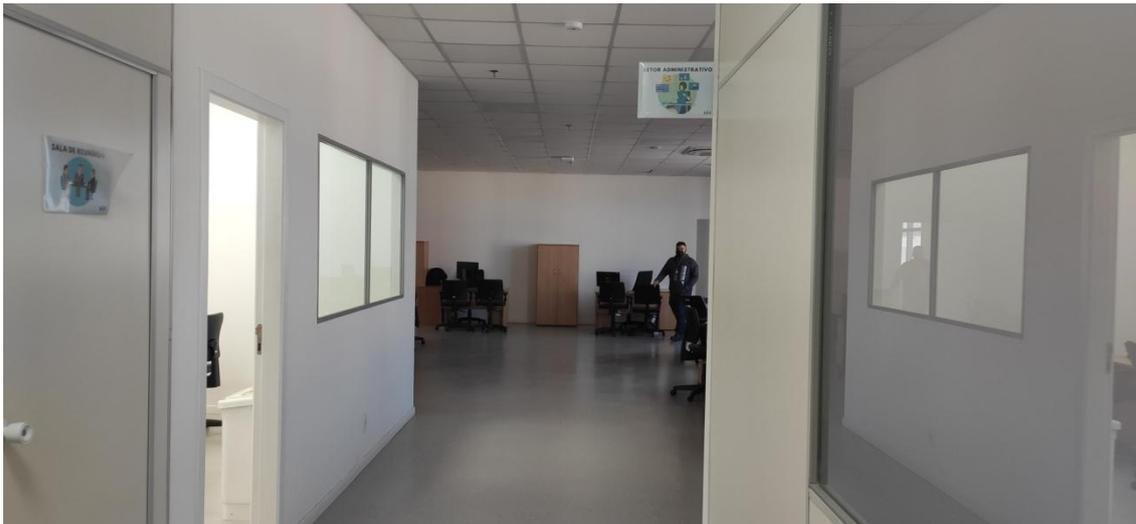


Figura 4. Área administrativa - Mezanino.



Figura 5. Área de armazenamento transitório de produtos para devolução (docas 53 a 55)



Figura 6. Vista interna da área de expedição



Figura 7. Área de estacionamento de empilhadeiras



Figura 8. Área de Manutenção (Oficina)



Figura 9. Sala de recarga de baterias



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

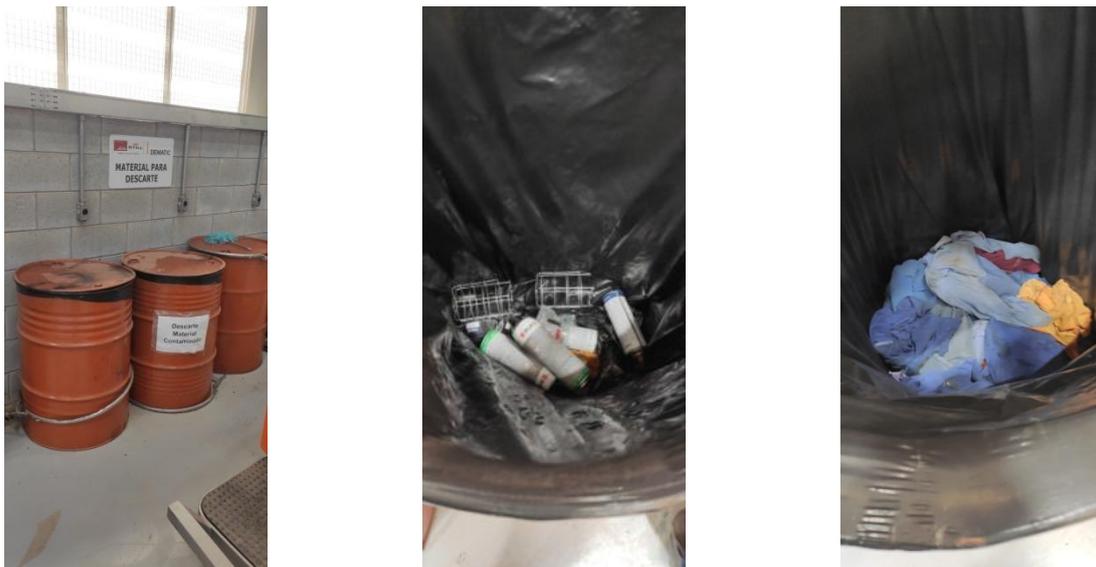


Figura 10. Armazenamento transitório de material contaminado



Figura 11. Caçamba de armazenamento transitório de orgânicos

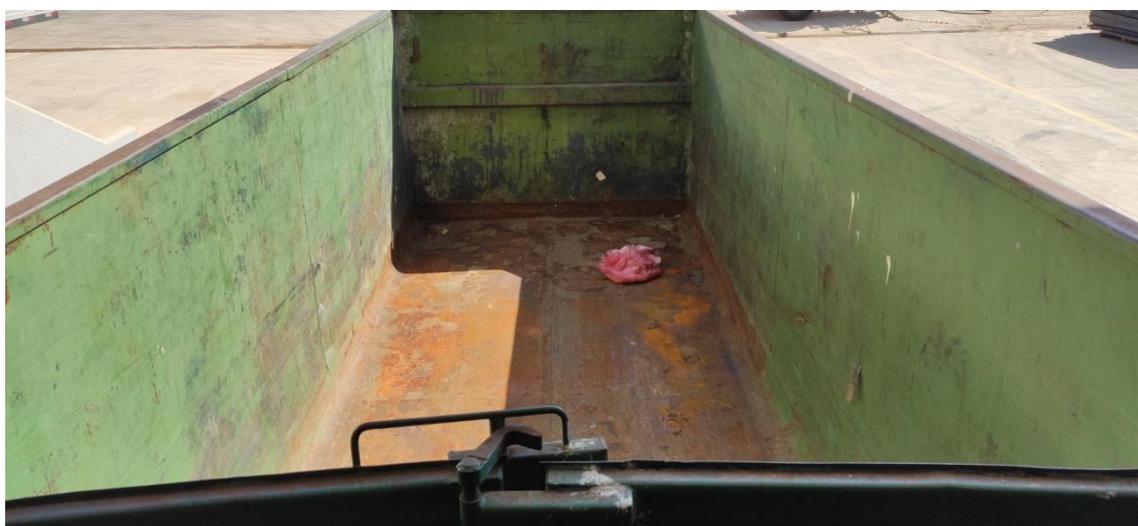


Figura 12. Caçamba de armazenamento transitório de resíduos recicláveis



Figura 13. Gerador de energia 1 (backup) do galpão



Figura 14. Gerador de energia 2 (backup) do galpão



Figura 15. ETE do condomínio logístico-industrial



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

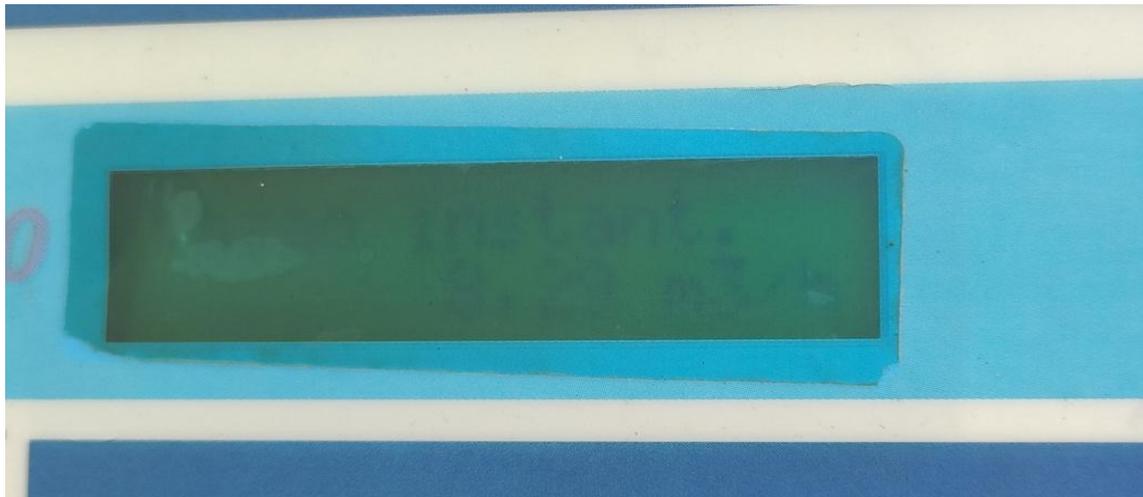


Figura 16. Medidor de vazão da ETE (na vistoria vazão pontual de 8,29 m³/h)



Figura 17. Primeiro tanque de reuso e ponto de coleta de amostra do efluente tratado



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 18. Central de GLP do restaurante do condomínio logístico-industrial



Figura 19. Coletores e armazenamento transitório de resíduos do restaurante do condomínio logístico-industrial